



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.514/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em levantamento e cadastramento de toda a malha rural, confecção de materiais informativos, pesquisa rural nas propriedades cadastradas e desenvolvimento de portal de pesquisa para fomento da produção rural no Município de Taubaté, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

10/08/2024 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitacoestaubate.com.br)
27/08/2024 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitacoestaubate.com.br)
27/08/2024 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://www.licitacoestaubate.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitacoestaubate.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA <https://www.licitacoestaubate.com.br>. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não.

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Valor Referencial por Item

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Ficha: 951 - 22.01.6004.2.289.23.695.339039.01.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3735/2024

Ficha: 4698 - 22.01.6004.2.289.23.695.339039.08.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 08

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3756/2024

Emenda Impositiva: 309.27, 313.32 e 314.6

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em levantamento e cadastramento de toda a malha rural, confecção de materiais informativos, pesquisa rural nas propriedades cadastradas e desenvolvimento de portal de pesquisa para fomento da produção rural no Município de Taubaté, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 80.594,28 (oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prevalecerão os constantes na plataforma.

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar a coluna “**MARCA**” no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BRConectados no endereço eletrônico <https://www.licitacoestaubate.com.br>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BRConectados no endereço eletrônico <https://www.licitacoestaubate.com.br>

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BRConectados, por meio do sítio <https://www.licitacoestaubate.com.br>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://www.licitacoestaubate.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BRConectados, por meio do sítio <https://www.licitacoestaubate.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BRConectados), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BRConectados poderão obter maiores informações na página <https://www.licitacoestaubate.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail <https://www.licitacoestaubate.com.br/>

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BRConectados implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BRConectados, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.licitacoestaubate.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário desconsiderar a coluna

MARCA;

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 Garantia: conforme Termo de Referência.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste prego eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BRConectados).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BRConectados, <https://www.licitacoestaubate.com.br>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BRConectados, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BRCONNECTADOS, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.4 – Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BRConectados, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, caso a mesma não tenha apresentado a marca, ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 12 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.19 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BRConectados.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO SANT'ANNA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 13514/2024

Item	Qty.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
1	1700	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E SERVIÇOS PESQUISA RURAL A PESQUISA RURAL SERÁ APLICADA AOS MORADORES CADASTRADOS NA ÁREA RURAL. OS QUESTIONÁRIOS (ANEXO V) SERÃO ELABORADOS EM CONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ/SP, TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO COLETAR A OPINIÃO DE DIVERSOS TEMAS DA ÁREA RURAL PARA ASSIM DIRECIONAR E REALIZAR AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA POPULAÇÃO RURAL DE TAUBATÉ.			

Item	Qty.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
2	1700	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CADASTRAMENTO EM CAMPO DOS PONTOS E MORADORES RURAIS O PROFISSIONAL FARÁ UMA VARREDURA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, CONFORME MAPA DA REGIÃO EM ANEXO, LOCALIZANDO OS PRODUTORES RURAIS. PARA CADA PRODUTOR, O PROFISSIONAL LEVANTARÁ OS SEGUINTE DADOS (FICHA DE CADASTRO E MAPA MAPA INDICATIVO NOS ANEXOS I): LATITUDE/LONGITUDE E PLUS CODE DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL; FOTOS DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL; NOME DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL; BAIRRO DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL; ESTRADA DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL; NOMES E TELEFONES DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS; NOMES E TELEFONES DOS MORADORES DAS PROPRIEDADES RURAIS; PRODUTOS E SERVIÇOS GERADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS; DADOS DOS PONTOS RURAIS CADASTRAMENTO EM CAMPO DOS PONTOS E MORADORES RURAIS O PROFISSIONAL FARÁ UMA VARREDURA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, CONFORME MAPA DA REGIÃO EM ANEXO, LOCALIZANDO OS PRODUTORES RURAIS. PARA CADA PRODUTOR, O PROFISSIONAL LEVANTARÁ OS SEGUINTE DADOS (FICHA DE CADASTRO E MAPA MAPA INDICATIVO NOS ANEXOS I):			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 13514/2024

LATITUDE/LONGITUDE E PLUS CODE DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;
FOTOS DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;
NOME DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;
BAIRRO DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;
ESTRADA DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;
NOMES E TELEFONES DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS;
NOMES E TELEFONES DOS MORADORES DAS PROPRIEDADES RURAIS;
PRODUTOS E SERVIÇOS GERADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS;
DADOS DOS PONTOS RURAIS

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
3	1700	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE ETIQUETAS ADESIVAS			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
4	1700	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE LIVROS			

LIVRETO INFORMATIVO
LIVRETO APRESENTANDO INFORMAÇÕES SOBRE COMO O PRODUTOR
PODERÁ UTILIZAR AS VANTAGENS DAS INFORMAÇÕES PRESENTES NA
ETIQUETA RECEBIDA.
28 PÁGINAS COLORIDO C/ GRAMPO
CAPA: 30X21 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO FSC 70%
150G;
MIOLO: 8 PGS, 14,8X21CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO FSC
70% 90G;
GRAMPEADO (CAPA), PACOTE/SHRINK/CAIXA(CAPA), DOBRADO = 2
PARALELAS 1 CRUZ (MIOLO).

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
5	1	UN	SERVICOS DE PROGRAMACAO E DESENVOLVIMENTO DE SITE			

SITE
PORTAL DE PESQUISA RURAL
DESENVOLVIMENTO DE PORTAL PARA PESQUISA DAS PROPRIEDADES
CADASTRADAS. O PORTAL FICARÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DE LINK NO SITE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.
O PORTAL SE RESUME EM UM MAPA INTERATIVO COM PONTOS QUE
REDIRECIONA O USUÁRIO PARA UMA PÁGINA CONTENDO INFORMAÇÕES
DAS PROPRIEDADES.
TODAS AS PROPRIEDADES QUE SEJAM PRODUTORAS RURAIS DEVERÃO
CONSTAR NO PORTAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 13514/2024

FOTOS DO LOCAL (NO MÍNIMO 3)
ENDEREÇO
CÓDIGO DE GEORREFERENCIAMENTO GERADO (PLUS CODE)
SEGMENTO DA PROPRIEDADE
MERCADORIAS PRODUZIDAS

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG Nº: _____ CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE TODA A MALHA RURAL, CONFEÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS, PESQUISA RURAL NAS PROPRIEDADES CADASTRADAS E DESENVOLVIMENTO DE PORTAL DE PESQUISA PARA FOMENTO DA PRODUÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22

(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em levantamento e cadastramento de toda a malha rural, confecção de materiais informativos, pesquisa rural nas propriedades cadastradas e desenvolvimento de portal de pesquisa para fomento da produção rural no Município de Taubaté.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/24; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Contratação de empresa especializada em levantamento e cadastramento de toda a malha rural, confecção de materiais informativos, pesquisa rural nas propriedades cadastradas e desenvolvimento de portal de pesquisa para fomento da produção rural no Município de Taubaté.

2.2 - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Ficha: 951 - 22.01.6004.2.289.23.695.339039.01.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3735/2024



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha: 4698 - 22.01.6004.2.289.23.695.339039.08.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 08

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3756/2024

Emenda Impositiva: 309.27, 313.32 e 314.6

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.11 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.11.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.11.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.12 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.13 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022. (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

RISCO N° 1: Não recebimento do produto	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta

ID	DESCRIÇÃO DO DANO	
1	Não atendimento da demanda administrativa	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Indicar no Edital de Licitação as sanções de descumprimento da entrega dos materiais	Departamento de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Propor um remanejamento entre as unidades que possuem mais de uma fragmentadora para uma posterior reposição.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

RISCO N° 2: Licitação deserta	
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (x) Alta
IMPACTO	() Baixa (x) Média () Alta

ID	DESCRIÇÃO DO DANO	
1	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que a originou	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Previsão de levantamento de mercado local e regional como uma das fases do	Departamento de Desenvolvimento do Turismo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar a licitação com máximo de antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	Departamento de Compras e Departamento de Desenvolvimento do Turismo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO – III - a
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do **Pregão nº. 165/24** para Contratação de empresa especializada em levantamento e cadastramento de toda a malha rural, confecção de materiais informativos, pesquisa rural nas propriedades cadastradas e desenvolvimento de portal de pesquisa para fomento da produção rural no Município de Taubaté , **cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III.a, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devido no local do Estabelecimento do Prestador de serviço, em Taubaté a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo **SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);***
- *Retenção do IRRF: 4,8% (Quatro virgula Oito por cento do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela **Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I, Exceto quando enquadrado no Artigo 4º Item XI da referida Instrução Normativa.***
- **Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão nº 165/24, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

1. **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,"** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, **Exceto quando optante**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pele SIMPLES nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11 de Janeiro de 2012

2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;
5. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Valdeci Carvalho Moreira

Matrícula nº 5.338

Paulo Gustavo Corrêa Silveira

Divisão de Cálculos e Terceiro Setor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BRConectados (<https://www.licitacoestaubate.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO – V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento e cadastramento de toda a malha rural de Taubaté, confecção de materiais informativos, pesquisa rural nas propriedades cadastradas e desenvolvimento de portal de pesquisa para fomento da produção rural no Município de Taubaté.

2. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para levantamento e cadastramento de produtores rurais, compreendendo os serviços de levantamento de informações in loco, geração de código para georreferenciamento dos locais, desenvolvimento de portal digital informativo, confecção de etiquetas e livretos para apoio aos produtores rurais do município de Taubaté.

Considerando a situação apresentada, foi elaborado o presente estudo, que tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica para contratação de empresa especializada em levantamento e cadastramento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

Atualmente, o município de Taubaté/SP vem trabalhando fortemente no desenvolvimento de nosso turismo rural com a construção de ações e programas, voltados ao desenvolvimento, incentivo e divulgação de todo o turismo rural, desde o pequeno até o grande produtor.

O projeto alinha-se com a Diretriz 03 do Plano Diretor de Turismo “Valorizar os atrativos e recursos turísticos” e também com o Plano de Governo Municipal, tem como público turistas, visitantes locais e munícipes.

O projeto beneficiará também trabalhadores da zona rural, dando a eles mais visibilidade, levando a sua existência ao conhecimento de todos, além de atrair mais pessoas ao turismo rural para fomentar a produção rural e o turismo em Taubaté como um todo.

A implantação desse projeto trará benefícios a todos os munícipes, em especial aos moradores da zona rural, dos quais serão identificados, assim como suas propriedades, os moradores delas, suas atividades, contatos e proprietários.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento feito pela Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, foi identificado as seguintes alternativas possíveis para a contratação.

a) Equipe Interna Multidisciplinar

Descrição: Formação de uma equipe interna composta por profissionais de diferentes áreas (geógrafos, agrônomos, designers, pesquisadores e desenvolvedores de software) para realizar todas as etapas do projeto.

Vantagens:

- Controle Direto: Maior controle sobre todas as etapas do projeto.
- Flexibilidade: Ajustes rápidos e adaptabilidade às necessidades locais.

Desvantagens:

- Alto Custo: Necessidade de contratação de profissionais especializados e aquisição de equipamentos.
- Tempo: Tempo significativo necessário para formar a equipe e iniciar os trabalhos.
- Capacidade Limitada: Pode não ser capaz de atender a todas as necessidades técnicas do projeto.

b) Parceria com Universidades ou Instituições de Pesquisa

Descrição: Estabelecer parcerias com universidades ou instituições de pesquisa que possuam os recursos e a expertise necessários para realizar o mapeamento, confecção de materiais, pesquisa e desenvolvimento do portal.

Vantagens:

- Especialização: Acesso a conhecimento técnico avançado e pesquisa de ponta.
- Custos Reduzidos: Potencial redução de custos por meio de convênios e acordos de cooperação.

Desvantagens:

- Complexidade Administrativa: Processos burocráticos para formalizar parcerias.
- Dependência: Dependência da disponibilidade e prioridades das instituições parceiras.
- Prazo: Pode haver atrasos devido a compromissos acadêmicos e de pesquisa das instituições.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) Contratação de Empresas Especializadas para Cada Etapa

Descrição: Contratar diferentes empresas especializadas para cada uma das etapas do projeto: uma para o mapeamento, outra para a confecção de materiais, uma terceira para a pesquisa rural e uma quarta para o desenvolvimento do portal.

Vantagens:

- Especialização: Cada empresa oferece expertise específica em sua área.
- Qualidade: Alta qualidade dos serviços devido à especialização.

Desvantagens:

- Coordenação: Complexidade na coordenação entre diferentes fornecedores.
- Custo: Potencial aumento de custos ao contratar múltiplos fornecedores.
- Integração: Risco de falta de integração entre as diferentes partes do projeto.

d) Contratação de Empresa que Realiza Todos os Serviços

Descrição: Contratar uma única empresa especializada que ofereça um pacote completo de serviços, englobando o mapeamento da área rural, confecção de materiais informativos, pesquisa nas propriedades rurais e desenvolvimento do portal de pesquisa.

Vantagens:

- Simplicidade: Simplificação do processo de contratação e gestão de contratos.
- Coerência: Maior integração e coerência entre todas as etapas do projeto.
- Prazo e Custo: Potencial para melhores prazos e custos devido à sinergia entre as atividades.

Desvantagens:

- Dependência: Maior dependência de um único fornecedor.
- Risco: Se a empresa contratada falhar em uma das etapas, todo o projeto pode ser comprometido.

Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis para a execução do projeto de mapeamento da área rural, confecção de materiais informativos, pesquisa rural e desenvolvimento de portal de pesquisa, a melhor escolha é a contratação de uma empresa que realiza todos esses serviços. A justificativa para esta decisão inclui os seguintes pontos:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- **Simplicidade na Gestão:** A contratação de uma única empresa simplifica significativamente a gestão do projeto, evitando a complexidade administrativa e de coordenação que surgiria ao lidar com múltiplos fornecedores.

- **Integração e Coerência:** Uma única empresa pode garantir uma maior integração e coerência entre todas as etapas do projeto, assegurando que todas as partes trabalhem juntas de maneira eficiente e harmoniosa.

- **Eficiência de Prazo e Custo:** Contratar uma empresa que ofereça um pacote completo de serviços pode resultar em melhores prazos de entrega e custos mais competitivos devido à sinergia entre as diferentes atividades.

- **Urgência do Projeto:** necessidade de concluir o processo de contratação ainda em 2024 é crucial devido à necessidade de utilizar a verba de emenda impositiva, que tem vencimento até o final do ano.

Portanto, com base nos fatores técnicos e econômicos analisados, a contratação de uma empresa especializada que realize todos os serviços necessários é a melhor alternativa para a Prefeitura Municipal de Taubaté. Esta solução assegura a realização eficiente e integrada do projeto, atendendo às necessidades do município e garantindo o uso adequado dos recursos disponíveis.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global será de R\$ 80.594,34 (oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) para a execução dos serviços.

Considerando a Ordem Interna nº 12/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, O mapa comparativo de preços contendo os valores orçados na pesquisa de mercado seguem em documento específico.

6. PREVISÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Informa-se que o município não possui um Plano Anual de Contratação vigente até a presente data.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços mencionados deverão contemplar os seguintes requisitos:

1) DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

a) CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

b) Comprovação de regularidade fiscal (Certidão Negativa de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Débitos);

- c) Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- e) Comprovação de capacidade técnica e operacional para realizar o serviço

2) EXPERIÊNCIA ANTERIOR

a) Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

3) EQUIPE TÉCNICA: Qualificação da equipe técnica envolvida no projeto, incluindo engenheiros agrônomos, técnicos agrícolas, etc.

4) PROPOSTA BASEADA NO VALOR POR PRODUTOR: A empresa deverá efetuar sua proposta com base no valor que cobrará para realizar o levantamento e cadastramento de informações in loco de cada produtor rural, em vez de utilizar o valor estimado total de produtores. Isso se deve à natureza estimativa desse dado, garantindo uma proposta mais precisa e alinhada com o serviço a ser realizado.

5) SERVIÇO POR PRODUTOR: para cada produtor cadastrado, deverão ser fornecidos os seguintes serviços:

- Recolhimento de informações do produtor, de acordo com os anexos do termo de referência;
- Confecção de livreto informativo, de acordo com o Termo de Referência,
- Confecção de etiqueta e imã de geladeira, de acordo com anexo do Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

De acordo com pesquisa feita pela Associação de Turismo Rural de Taubaté, cedida à Prefeitura Municipal de Taubaté, estima-se que existam cerca de 1.700 locais de produtores rurais em Taubaté.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em análise aos dados expostos, conclui-se que a melhor solução para o problema apresentado seria a contratação de uma empresa que fornecesse o objeto mencionado, seguindo todos os requisitos do item 5



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

do presente Estudo Técnico Preliminar.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que, durante a pesquisa de preços, foram encontradas diversas empresas que fornecem todos os serviços necessários à solução do problema aqui apresentado, determina-se que não haverá necessidade de parcelamento da contratação.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Permitir que os cidadãos e turistas tenham acesso facilitado aos produtores rurais de Taubaté.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Organização e planejamento feitos por esta secretaria, em conjunto com a Associação de Turismo Rural de Taubaté e o Conselho Municipal de Turismo de Taubaté para de encontros nos bairros onde foram feitas as pesquisas, para distribuição das etiquetas, ímãs de geladeira, livretos e para prestação de informações sobre o projeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a solução desta demanda, não foi identificado contratações correlatas ou com interdependência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais que a contratação possa gerar

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Taubaté, 07 de agosto de 2024

Paulo Roberto Sant Anna
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024
ANEXO – VI

MAPA DE RISCOS

RISCO N° 1: Não recebimento do produto	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta

ID	DESCRIÇÃO DO DANO	
1	Não atendimento da demanda administrativa	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Indicar no Edital de Licitação as sanções de descumprimento da entrega dos materiais	Departamento de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Propor um remanejamento entre as unidades que possuem mais de uma fragmentadora para uma posterior reposição.	Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

RISCO N° 2: Licitação deserta	
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (x) Alta
IMPACTO	() Baixa (x) Média () Alta

ID	DESCRIÇÃO DO DANO	
1	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que a originou	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Previsão de levantamento de mercado local e regional como uma das fases do	Departamento de Desenvolvimento do Turismo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

	Estudo Técnico Preliminar	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar a licitação com máximo de antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	Departamento de Compras e Departamento de Desenvolvimento do Turismo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO – VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para levantamento e cadastramento de toda a malha rural de Taubaté, confecção de materiais informativos, pesquisa rural nas propriedades cadastradas e desenvolvimento de portal de pesquisa para fomento da produção rural no Município de Taubaté.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para a contratação

Atualmente, o município de Taubaté/SP vem trabalhando fortemente no desenvolvimento de nosso turismo rural com a construção de ações e programas, voltados ao desenvolvimento, incentivo e divulgação de todo o turismo rural, desde o pequeno até o grande produtor.

O projeto alinha-se com a Diretriz 03 do Plano Diretor de Turismo “Valorizar os atrativos e recursos turísticos” e também com o Plano de Governo Municipal, tem como público turistas, visitantes locais e munícipes.

O projeto beneficiará também trabalhadores da zona rural, dando a eles mais visibilidade, levando a sua existência ao conhecimento de todos, além de atrair mais pessoas ao turismo rural para fomentar a produção rural e o turismo em Taubaté como um todo.

A implantação desse projeto trará benefícios a todos os munícipes, em especial aos moradores da zona rural, dos quais serão identificados, assim como suas propriedades, os moradores delas, suas atividades, contatos e proprietários.

2.2. Da análise técnica

A presente contratação foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar executado anteriormente, através do qual se demonstrou justificável e viável, além de servir de base para este Termo de Referência.

2.3. Descrição da solução como um todo

A Contratação de empresa especializada para levantamento e cadastramento de produtores rurais, incluindo todos os equipamentos, componentes, acessórios e mão de obra necessários para atender a Secretaria Desenvolvimento, Inovação e Turismo se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a instituição.

A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DETALHADA - DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1700	Propriedades	Cadastramento em campo dos pontos e moradores rurais. O profissional fará uma varredura nas áreas rurais do município de Taubaté, conforme mapa da região em anexo, localizando os produtores rurais. Para cada produtor, o profissional levantará os seguintes dados (ficha de cadastro e mapa indicativo nos anexo I): <ul style="list-style-type: none">- Latitude/longitude e plus code da propriedade/ponto rural;- Fotos da propriedade/ponto rural;- Nome da propriedade/ponto rural;- Bairro da propriedade/ponto rural;- Estrada da propriedade/ponto rural;- Nomes e telefones dos proprietários rurais;- Nomes e telefones dos moradores das propriedades rurais;- Produtos e serviços gerados nas propriedades rurais;- Dados dos pontos rurais
1700	Etiqueta com imã	Etiqueta Imantada Etiqueta imantada com número da propriedade rural, Plus Code do Programa de Rotas Rurais do Estado de São Paulo, números de telefone para emergências e outras diretrizes da Prefeitura Municipal de Taubaté/SP. 0,03 mm de espessura e medindo 18x9 cm, as informações deverão ser impressas em vinil colante (anexo II).
1700	Livreto	Livreto Informativo Livreto apresentando informações sobre como o produtor poderá utilizar as vantagens das informações presentes na etiqueta recebida. 28 páginas colorido c/ grampo <ul style="list-style-type: none">- capa: 30x21 cm, 4x4 cores, Tinta escala em couchê brilho FSC 70% 150g;- Miolo: 8 pgs, 14,8x21cm, 4 cores, tinta escala em couchê brilho FSC 70% 90g;- Grampeado (capa), pacote/shrink/caixa(cap), dobrado = 2 paralelas 1 cruz (miolo). (anexo III)
1700	Propriedades	Pesquisa Rural A pesquisa rural será aplicada aos moradores cadastrados na área rural. Os questionários (anexo IV) serão elaborados em conjunto com a Prefeitura Municipal de Taubaté/SP, tendo como principal objetivo coletar a opinião de diversos temas da área rural para assim direcionar e realizar as demandas necessárias da população rural de Taubaté. A pesquisa deverá ser realizada por sistema Mobile e Web, assegurando a agilidade e transparência, gerando relatórios e gráficos para serem analisados pela Prefeitura Municipal de Taubaté/SP. Com os resultados das pesquisas gera diretrizes para ações na área rural.
01	Portal	Portal de Pesquisa Rural Desenvolvimento de portal para pesquisa das propriedades



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		<p>cadastradas. O portal ficará disponível através de link no site da Prefeitura Municipal de Taubaté.</p> <p>O portal se resume em um mapa interativo com pontos que redireciona o usuário para uma página contendo informações das propriedades.</p> <p>Todas as propriedades que sejam produtoras rurais deverão constar no portal, contendo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- fotos do local (no mínimo 3)- endereço- código de georreferenciamento gerado (plus code)- segmento da propriedade- mercadorias produzidas
--	--	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) EXPERIÊNCIA ANTERIOR

- a) Comprovação de experiência em projetos similares de levantamento e cadastramento de produtores rurais;
- b) Apresentação de referências de clientes anteriores).

2) EQUIPE TÉCNICA: Qualificação da equipe técnica envolvida no projeto, incluindo engenheiros agrônomos, técnicos agrícolas, etc.

3) PROPOSTA BASEADA NO VALOR POR PRODUTOR: A empresa deverá efetuar sua proposta com base no valor que cobrará para realizar o levantamento e cadastramento de informações in loco de cada produtor rural, em vez de utilizar o valor estimado total de produtores. Isso se deve à natureza estimativa desse dado, garantindo uma proposta mais precisa e alinhada com o serviço a ser realizado.

4) SERVIÇO POR PRODUTOR: para cada produtor cadastrado, deverão ser fornecidos os seguintes serviços:

- Recolhimento de informações do produtor, de acordo com os anexos do termo de referência;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Confecção de livreto informativo, de acordo com o Termo de Referência,
- Confecção de etiqueta e imã de geladeira, de acordo com anexo do Termo de Referência.

6. GARANTIA

6.1. A empresa contratada deverá manter o perfeito controle da qualidade dos serviços prestados;

6.2. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Obrigações da contratada

- a) Entregar o exigido os itens do objeto solicitado, conforme descrições no item 3;
- b) Atender irregularidades no serviço apontados pela Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, caso houver;
- c) Realizar, caso solicitado, reuniões presenciais ou remotas com a Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo para alinhamento da prestação de serviços;
- d) Cumprir com os prazos estabelecidos no edital de licitação.

7.2. Obrigações da contratante

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;
- c) Designar um servidor para acompanhar o serviço;
- d) Poderá ser solicitado uma reunião antecedente ao evento para mais informações, a fim de que exista uma melhor comunicação entre a empresa e as Secretarias, mantendo a contratada ciente de como será o procedimento.

8. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

As pesquisas de preços foram executadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

Na cotação foram consideradas as informações técnicas presentes no Estudo Técnico Preliminar.

Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IVdo § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis, dada a ausência de objeto compatível.

A seleção dos fornecedores, para compor os valores do orçamento buscou selecionar empresas consolidadas no ramo, com boa reputação, com serviços anteriores bem sucedidos, demonstrando possuírem knowhow na área de atuação e proporcionando orçamentos competitivos de mercado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global será de R\$ 80.594,25 (oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para a execução dos serviços.

Cotação : 603/2024

Solicitação de Compra 1265/2024

Item : 0.0.3496 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E SERVIÇOSCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMCURSOS E SERVIÇOS PESQUISA RURAL PESQUISA RURAL SERÁ APLICADA AOS MORADORES CADASTRADOS NAÁREA RURAL. OS QUESTIONÁRIOS (ANEXO V) SERÃO ELABORADOS EMCONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ/SP, TENDO COMOPRINCIPAL OBJETIVO COLETAR A OPINIÃO DE DIVERSOS TEMAS DA ÁREARURAL PARA ASSIM DIRECIONAR E REALIZAR AS DEMANDAS NECESSÁRIASDA POPULAÇÃO RURAL DE TAUBATÉ. Qtde.: 1700 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	125916 JVM PROJETOS E SISTEMA LTDA	50.541.260/0001-42	Sim		5,8200	R\$ 9.894,00
	Data	30/04/2024				
1	126290 RAFAEL CARDOSO GARCIA - ME	41.262.285/0001-16	Sim		6,1100	R\$ 10.387,00
	Data	05/06/2024				
1	125918 LICITACOES ESTRATEGICAS GOVERNAMENTAIS - LEGOV LTDA	52.696.808/0001-59	Sim		6,6500	R\$ 11.305,00
	Data	15/07/2024				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 6,19	R\$ 10.528,61



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1265/2024

Item : 0.0.3579 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇAO DE SERVICOSCADASTRAMENTO EM CAMPO DOS PONTOS E MORADORES RURAISO PROFISSIONAL FARÁ UMA VARREDURA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIODE TAUBATÉ, CONFORME MAPA DA REGIÃO EM ANEXO. LOCALIZANDO OSPRODUTORES RURAIS. PARA CADA PRODUTOR, O PROFISSIONALLEVANTARÁ OS SEGUINTES DADOS (FICHA DE CADASTRO E MAPA MAPAINDICATIVO NOS ANEXOS I);LATITUDE/LONGITUDE E PLUS CODE DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;FOTOS DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;NOME DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;BAIRRO DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;ESTRADA DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;NOMES E TELEFONES DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS;NOMES E TELEFONES DOS MORADORES DAS PROPRIEDADES RURAIS;PRODUTOS E SERVIÇOS GERADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS;DADOS DOS PONTOS RURAISCADASTRAMENTO EM CAMPO DOS PONTOS E MORADORES RURAISO PROFISSIONAL FARÁ UMA VARREDURA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIODE TAUBATÉ, CONFORME MAPA DA REGIÃO EM ANEXO, LOCALIZANDO OSPRODUTORES RURAIS. PARA CADA PRODUTOR, O PROFISSIONALLEVANTARÁ OS SEGUINTES DADOS (FICHA DE CADASTRO E MAPA MAPAINDICATIVO NOS ANEXOS I);LATITUDE/LONGITUDE E PLUS CODE DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;FOTOS DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;NOME DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;BAIRRO DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;ESTRADA DA PROPRIEDADE/PONTO RURAL;NOMES E TELEFONES DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS;NOMES E TELEFONES DOS MORADORES DAS PROPRIEDADES RURAIS;PRODUTOS E SERVIÇOS GERADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS;DADOS DOS PONTOS RURAIS

Qtde.: 1700 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	125916 JVM PROJETOS E SISTEMA LTDA	50.541.260/0001-42	Sim		8,7600	R\$ 14.892,00
	Data	30/04/2024				
2	126290 RAFAEL CARDOSO GARCIA - ME	41.262.285/0001-16	Sim		15,2000	R\$ 25.840,00
	Data	05/06/2024				
2	125918 LICITACOES ESTRATEGICAS GOVERNAMENTAIS - LEGOV LTDA	52.696.808/0001-59	Sim		9,7600	R\$ 16.592,00
	Data	15/07/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 11,24	R\$ 19.108,00

Solicitação de Compra 1265/2024

Item : 0.0.1144 - PRESTACAO DE SERVICO DE ETIQUETAS ADESIVAS

Qtde.: 1700 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	125916 JVM PROJETOS E SISTEMA LTDA	50.541.260/0001-42	Sim		7,5300	R\$ 12.801,00
	Data	30/04/2024				
3	126290 RAFAEL CARDOSO GARCIA - ME	41.262.285/0001-16	Sim		11,2500	R\$ 19.125,00
	Data	05/06/2024				
3	125918 LICITACOES ESTRATEGICAS GOVERNAMENTAIS - LEGOV LTDA	52.696.808/0001-59	Sim		9,1200	R\$ 15.504,00
	Data	15/07/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 9,30	R\$ 15.810,00

Cotação : 603/2024



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1265/2024

Item : 0.0.1005 - PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE LIVROS LIVRETO INFORMATIVO LIVRETO APRESENTANDO INFORMAÇÕES SOBRE COMO O PRODUTOR PODERÁ UTILIZAR AS VANTAGENS DAS INFORMAÇÕES PRESENTES NA ETIQUETA RECEBIDA. 28 PÁGINAS COLORIDO C/ GRAMPOCAPA: 30X21 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO FSC 70%150G; MIOLO: 8 PGS, 14,8X21CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ BRILHO FSC 70% 90G; GRAMPEADO (CAPA), PACOTE/SHRINK/CAIXA(CAPA), DOBRADO = 2 PARALELAS 1 CRUZ (MIOLO). (ANEXO IV) **Qtde.:** 1700 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	125916 JVM PROJETOS E SISTEMA LTDA	50.541.260/0001-42	Sim		11,1800	R\$ 19.006,00
	Data	30/04/2024				
4	126290 RAFAEL CARDOSO GARCIA - ME	41.262.285/0001-16	Sim		14,8900	R\$ 25.313,00
	Data	05/06/2024				
4	125918 LICITACOES ESTRATEGICAS GOVERNAMENTAIS - LEGOV LTDA	52.696.808/0001-59	Sim		10,3200	R\$ 17.544,00
	Data	15/07/2024				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 12,13	R\$ 20.621,00

Solicitação de Compra 1265/2024

Item : 0.0.303 - SERVICOS DE PROGRAMACAO E DESENVOLVIMENTO DE SITESITE PORTAL DE PESQUISA RURAL DESENVOLVIMENTO DE PORTAL PARA PESQUISA DAS PROPRIEDADES CADASTRADAS. O PORTAL FICARÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DE LINK NO SÍTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. O PORTAL SE RESUME EM UM MAPA INTERATIVO COM PONTOS QUE REDIRECIONA O USUÁRIO PARA UMA PÁGINA CONTENDO INFORMAÇÕES DAS PROPRIEDADES. TODAS AS PROPRIEDADES QUE SEJAM PRODUTORAS RURAIS DEVERÃO CONSTAR NO PORTAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: FOTOS DO LOCAL (NO MÍNIMO 3) ENDEREÇO CÓDIGO DE GEORREFERENCIAMENTO GERADO (PLUS CODE) SEGMENTO DA PROPRIEDADE MERCADORIAS PRODUZIDAS **Qtde.:** 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	125916 JVM PROJETOS E SISTEMA LTDA	50.541.260/0001-42	Sim		16.696,0000	R\$ 16.696,00
	Data	30/04/2024				
5	126290 RAFAEL CARDOSO GARCIA - ME	41.262.285/0001-16	Sim		13.980,0000	R\$ 13.980,00
	Data	05/06/2024				
5	125918 LICITACOES ESTRATEGICAS GOVERNAMENTAIS - LEGOV LTDA	52.696.808/0001-59	Sim		12.904,0000	R\$ 12.904,00
	Data	15/07/2024				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 14.526,67	R\$ 14.526,67



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados Vencedor		Classificado		Valor Total
125916	JVM PROJETOS E SISTEMA LTDA	50.541.260/0001-42	Sim	R\$ 37.587,00
125918	LICITACOES ESTRATEGICAS GOVERNAMENTAIS - LEGOV LTDA	52.696.808/0001-59	Sim	R\$ 30.448,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 68.035,00
	Total para o Maior Preço: R\$ 98.279,00
	Total para a Média Cotada: R\$ 80.594,28

Justificativa : Atualmente, o município de Taubaté/SP vem trabalhando fortemente no desenvolvimento de nosso turismo rural com a construção de ações e programas, voltados ao desenvolvimento, incentivo e divulgação de todo o turismo rural, desde o pequeno até o grande produtor. O projeto alinha-se com a Diretriz 03 do Plano Diretor de Turismo "Valorizar os atrativos e recursos turísticos" e também com o Plano de Governo Municipal, tem como público turistas, visitantes locais e munícipes. O projeto beneficiará também trabalhadores da zona rural, dando a eles mais visibilidade, levando a sua existência ao conhecimento de todos, além de atrair mais pessoas ao turismo rural para fomentar a produção rural e o turismo em Taubaté como um todo. A implantação desse projeto trará benefícios a todos os munícipes, em especial aos moradores da zona rural, dos quais serão identificados, assim como suas propriedades, os moradores delas, suas atividades, contatos e proprietários.

Considerando a Ordem Interna nº 12/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, O mapa comparativo de preços contendo os valores orçadosna pesquisa de mercado seguem em documento específico.

12. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Declara-se que, considerando que a empresa contratada deverá apenas reproduzir os materiais já elaborados pelo Departamento de Desenvolvimento de Turismo, Não há necessidade de apresentação de amostras

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informa-se que o orçamento previsto para aquisição é oriundo da emenda impositiva e pode ser utilizado através da dotação 22.01.6004.2.289.23.695.339039.08.1100000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

Taubaté, 13 de maio de 2024.

Paulo Roberto Sant' Anna
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA

FICHA DE CADASTRO

DADOS DA PROPRIEDADE

PLUS CODE: _____

Número: _____ Segmento: _____

Bairro: _____

Estrada: _____

DADOS DO PROPRIETÁRIO/MORADOR

Nome: _____

Telefone 1: _____ - _____

Telefone2: _____ - _____

Reside na propriedade: () Sim () Não Tem Internet: () Sim () Não

CONTATOS IMPORTANTES

(contatos importantes para informar em caso de incidentes, exemplo: parentes ou amigos próximos)

Parentesco/Nomes do

Morador(a): _____

Telefone: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

OUTRAS INFORMAÇÕES
(elogios, críticas e sugestões)

PRODUTOS GERADOS ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

Número da Propriedade Rural 567		 Prefeitura de TAUBATÉ	
POLICIA MILITAR 190	SAMU 192	BOMBEIRO 193	GCM (12) 3635-5061
Acesse à localização com o aplicativo Google Maps			
58PVG25+HP			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA

"...Um dia na nossa vida vamos precisar de um médico, de um advogado, de um policial... mas todos os dias, três vezes por dia, precisamos de um **AGRICULTOR**"
Brenda Schoepp



Telefones úteis do município:

GCM (12) 3635-5061	Prefeitura Municipal (12) 3625-5000	
Polícia Militar 190	SAMU 192	Bombeiros 193

Prefeitura Municipal de Taubaté-SP
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo de Taubaté

LIVRETO DO PROJETO CEPRURAL



PREFEITURA DE

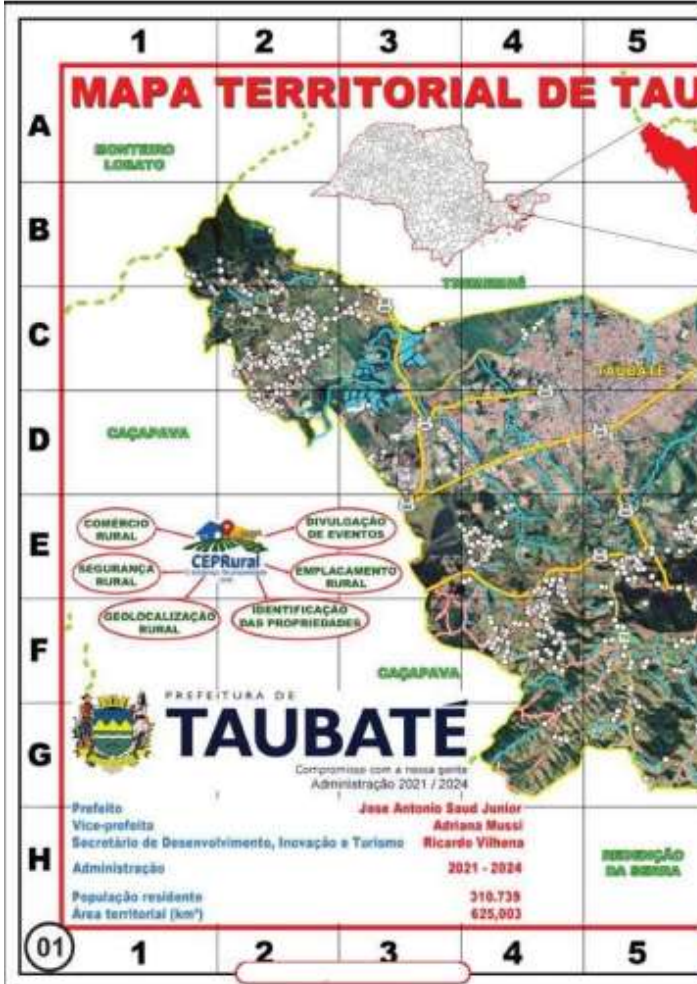
TAUBATÉ

Compromisso com a nossa gente





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



APOIO:

PREFEITURA DE
TAUBATÉ
Compromisso com a nossa gente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO E TURISMO DE TAUBATÉ**

26



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SEBRAE

SEBRAE
Aqui

Agora com uma unidade perto de você.

Venha nos visitar!

E conhecer o que o Sebrae pode oferecer para sua propriedade.

Av. Tiradentes, 520

Telefone (12) 3625-5000, Taubaté - SP

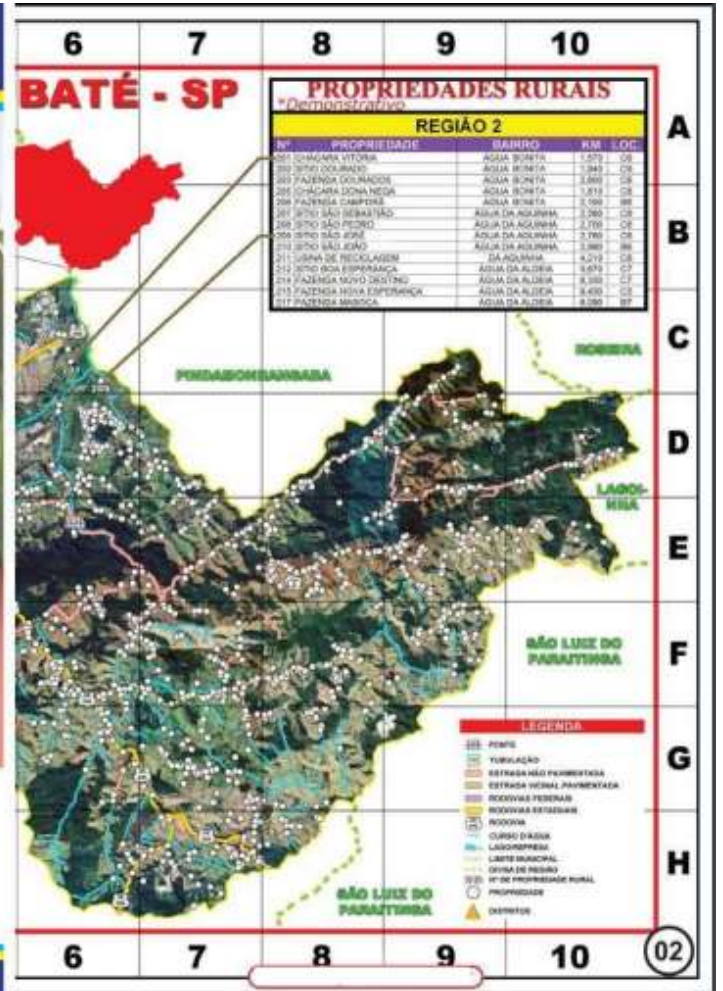
Fortalecendo o empreendedorismo local

SEBRAE

SENAR
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

 **Prefeitura Municipal de Taubaté/SP**
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo de Taubaté

25





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O QUE É O CEPRURAL?



É o programa de cadastro e georreferenciamento das propriedades rurais. Este programa ajudará a agilizar e facilitar os atendimentos da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro, Polícia Ambiental, Guarda Civil, Defesa Civil, Ambulância e Prefeitura Municipal.

BENEFÍCIOS

Todas as propriedades rurais, bem como toda a malha viária rural cadastradas e georreferenciadas.

Facilidade para os órgãos de segurança citados chegarem as propriedades rurais por meio de rotas navegáveis.

Identificação das propriedades rurais através de etiquetas imantadas ou placas refletivas facilitando a identificação das mesmas.

Georreferenciamento e fotos de pontes, condições de estradas, mata-burros, erosões, valetas e pontos rurais, facilitando as manutenções preventivas e corretivas pelo Poder Público Municipal.

03

BANCO DO POVO



PRODUTOR RURAL COM CNPJ e EIRELI

Crédito: R\$ 200,00 até R\$ 21.000,00
Prazo de pagamento: até 36 meses
Carência: até 90 dias
Taxas, juros e encargos: 0,35 a.m. à 0,55 a.m. + 1% de TSF + FDA

PRODUTOR RURAL SEM CNPJ

Crédito: R\$ 200,00 até R\$ 15.000,00
Prazo de pagamento: até 24 meses
Carência: até 90 dias
Taxas, juros e encargos: a partir de 0,8% a.m. + 1% de TSF no ato

A linha de crédito poderá ser utilizada para a aquisição de móveis, matéria prima, máquinas, equipamentos e ferramentas, animais para comercialização, insumos e sementes, produtos para revenda e animais para tração e produção.

O interessado deve procurar o Banco do Povo na Prefeitura Municipal, Av. Tiradentes, 520 - Centro - Taubaté/SP

24



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CURSOS

Parceria entre Prefeitura, Senar e Sindicato Rural de Taubaté tem resultado em cursos de qualidade para a comunidade. Por meio de parceria entre a Prefeitura Municipal (via Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo de Taubaté), Sindicato Rural de Taubaté e o Senar, diversos cursos de capacitação têm sido oferecidos à população taubateana. Todo curso é oferecido gratuitamente e todo participante recebe certificado que é reconhecido nacionalmente.

Cursos gratuitos



23

FUNCIONAMENTO NA PRÁTICA



04



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Rural na Mão, o que é isso?

Rural na Mão, é a identificação de sua propriedade em mapa, que permite criar uma rota para localizá-la de forma rápida e ágil.

A sua localização será fornecida para que a Polícia, Bombeiro e Ambulância possam te atender sempre que precisar.

Nossa, isso é bom demais! E como você vai identificar a minha propriedade?

05

PROGRAMAS DE RECICLAGEM

VOCE SABIA?
Um pneu tem
600 alavancas
de resistência

Descarte Consciente

PNEUS USADOS: O QUE FAZER?
O Departamento de Meio Ambiente recebe os pneus usados em seu Ecoponto para destinação correta.

Ecoponto: Casa da Agricultura
R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, 199

Prefeitura Municipal de Taubaté/SP

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo de Taubaté
Fone: (12) 3625-0133 / 3625-9644

COLETA de ÓLEO DE COZINHA

COMO FAZER:

- 1) Espere o óleo esfriar
- 2) Armazene em uma garrafa Pet
- 3) Leve ao local de coleta - Secretaria de Agricultura (Casa da Agricultura)

22



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROGRAMAS DE RECICLAGEM

Consumo inteligente,
descarte consciente!

COLETA DE LIXO ELETRÔNICO

LOCAL DE
DESCARTE

Casa da Agricultura
R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, 199



Secretaria de
Desenvolvimento,
Inovação e Turismo
de Taubaté
Telefone:
(12) 3625-5133 / 3625-5044

21



IMPORTANTE:

O adesivo imantado deve
ser colocado em
local visível, no
exemplo ao
lado, está
fixado na
geladeira.

Em caso de emergência,
informe este número da
sua etiqueta ao atendente



06



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EM CASO DE FORNECEDORES, FAMILIARES E VISITANTES QUE QUEIRAM LOCALIZAR A SUA PROPRIEDADE. **COMO USAR?**

Número da Propriedade Rural		 Prefeitura de TAUBATÉ	
567			
POLICIA MILITAR 190	SAMU 192	BOMBEIRO 193	GCM (12) 3635-5061
Acesse a localização com o aplicativo Google Maps			
58PVG25+HP			

No aplicativo do Google Maps do Celular.



Informe o código da sua etiqueta para os fornecedores, familiares e visitantes localizarem sua propriedade, conforme a imagem ao lado.

AGRO SP + SEGURO CONVÊNIO ESTADUAL

A Prefeitura Municipal foi beneficiada com uma caminhonete do Programa:

“Agro SP + Seguro”

A conquista é fruto de convênio entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, ampliando as ações sociais para melhorar as condições de vida das pessoas na área rural.

Os veículos, modelo 4x4 a diesel turbo e cabine dupla, possuem identidade visual do programa e são adaptados com giroflex, tecnologias como GPS, rádio comunicador, guincho, reboque, quebra mato, faroletes, estribo e outros equipamentos. O objetivo central é oferecer subsídio ao morador, produtor rural e demais estabelecimentos situados no ambiente rural, por meio de ações conjuntas e atividades de interesse comum, buscando seu desenvolvimento e bem-estar, além de serem usadas também para a segurança e rondas na área rural.


SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento



20



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Então é só ligar quando precisar e passar o número dessa etiqueta?

Sim. Basicamente informando o número de sua propriedade todos os órgãos terão a sua localização no mapa do Rural na Mão, conforme a imagem abaixo, tornando o seu atendimento mais fácil e rápido.

Polícia Militar

Polícia Civil

Polícia Ambiental

Defesa Civil

Guarda Civil

Central de Ambulância

Bombeiro

Prefeitura Municipal

08



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



PATRULHA AGRÍCOLA

Patrulha Agrícola do Município de Taubaté

O programa de Patrulha Agrícola consiste na disponibilização de máquinas, equipamentos agrícolas e outros serviços para os produtores rurais, especialmente aqueles colocados a agricultura familiar, e tem por objetivo a promoção do incremento da produção agrícola e agropecuária no Município de Taubaté, bem como fomentar a geração de novos empregos e renda, proporcionando o desenvolvimento econômico e social na área rural.



18



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



PLANTÃO AMBULÂNCIA
DISQUE

192



Do outro lado da linha será atendido pela **Atendente**, que **enviará uma viatura** para te atender agilizando o serviço de localização.

13

O endereço da propriedade rural.

FIM **14**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA

Projeto “Cadastro Rural” de Taubaté

1) o Sr. (a) gostaria de participar de cursos?

() Sim () Não

2) Qual curso gostaria de participar?

2.1 () Agricultura familiar

2.2 () Administração e finanças

2.3 () Hortifrúti

2.4 () Laticínios

2.5 () Pastagem e manejos

2.6 () Técnicas com agropecuárias

2.7 () Culinária

2.8 () Treinamentos de Pragas

2.9 () Mudas/viveiros

2.10 () Seringueira

2.11 () Oliricultura

2.12 () Corte e costuras

2.13 () Informática

2.14 () Manejo em estufa e pragas

2.15 () Mecânica básica

2.16 () Soldador

3) Já utilizou os maquinários agrícolas disponíveis do Município?

() sim () Não

4) Sua Opinião sobre os maquinários agrícolas disponíveis do Município?

() Ruim () Regular () Bom () ótimo () Excelente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5) O que você produz?

- Artesanato Leite e derivados Cachaça Carne Ovos peixes
 Hortaliças e frutas grãos

6) Você conhece as linhas de créditos oferecidos pelo Município para investir na sua propriedade?

- Sim Não

7) Como estão os serviços de manutenção das Estradas Rurais?

- Ruim Regular Bom ótimo Excelente

8) Você conhece as rotas rurais do Município?

- Sim não

9) Você tem dificuldades em vender seus produtos? Por

- Falta de divulgação
 Assistência técnica
 Apoio do poder publico
 Falta de recursos financeiros
 Falta de um espaço publico para expor seus produtos

10) Como melhorar e ampliar seus negócios? Através de:

- Associações
 Cooperativas
 Apoio através de projetos e assistência técnicas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11) Qual área na sua opinião precisa melhorar?

- () Saúde
- () Educação
- () Segurança Publica
- () Obras
- () Mobilidade Urbana
- () Habitação
- () Esportes e lazer
- () Meio Ambiente
- () Cultura e Lazer

12) A propriedade é atendida por serviços de Internet?

- () Sim () Não

13) Qual tipo de Internet?

- () Fibra () Satélite () Chip () Rádio

14) Você sabe se o município dispõe de serviços gratuitos de transportes de calcário e pedra?

- () Sim () Não

15) Este cadastramento é importante para você?

- () Sim () Não